

TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2014 – SMC/G/AJ
PROCESSO 2014-0.263.325-0

Aos 08 dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, situada à Av. São João, 473 – 11º andar – Centro, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato, representada pelo [REDACTED] Secretário Municipal de Cultura, e o **INSTITUTO PEDRA**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 17.643.364/0001-92, com sede à Rua Ernest Friedrich Jost, nº 86 – CEP 05429-070, Pinheiros - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED], doravante denominada **DOADORA**, à vista dos elementos constantes do processo administrativo supracitado, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal nº 40.384/2001, conforme despacho proferido às fls. 104, publicado no DOC de 05/12/14, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objetivo a doação, sem qualquer ônus para a Municipalidade, do Projeto Cultural de Restauração do conjunto arquitetônico e urbanístico tombado denominado “Vila Itororó”, aprovado junto ao Ministério da Cultura sob nº 1310741-PRONAC, nos termos da proposta apresentada, que tem por base o Acordo de Cooperação Técnica anteriormente firmado, conforme cópia de fls. 71 do processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

A DOADORA realizará a gestão do Projeto, fornecendo a equipe técnica qualificada à elaboração e execução dos projetos arquitetônicos, técnicos e complementares necessários, sendo que o plano de financiamento prevê a reunião de recursos incentivados decorrentes de doações e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A DONATÁRIA se obriga a conservar e zelar pela integridade dos bens objeto deste contrato, não podendo usá-lo senão de acordo com sua natureza e destinação, sendo certo que todo e qualquer acréscimo de patrimônio decorrente do Projeto ficará acrescido ao conjunto arquitetônico e incorporado automaticamente ao patrimônio público.

[Handwritten signature]
m
u

CLÁUSULA QUARTA

CONSTAM EMITIDOS POR ESTA SUBPREFEITURA PARA O SQL 036.015.0047-7, OS AUTOS DE MULTAS 10-264.819-1, 10-268.111-2 E 10-305.212-7, PAGOS, CONFORME TELA ANEXA DE FLS.16 E MANIFESTACAO DE CPDU A FLS.18, NOS TERMOS DA LEI 14.141/06.
2014-0.262.319-0 DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA DEFERIDO
O PEDIDO DE CERTIDÃO DE MULTA, DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM TAVORA, 234, INFORMANDO QUE NAO CONSTAM MULTAS EMITIDAS POR ESTA SUBPREFEITURA PARA O SQL 038.072.0060-6, CONFORME TELA ANEXA DE FLS.05 E MANIFESTACAO DE CPDU A FLS.07, NOS TERMOS DA LEI 14.141/06.
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVI- MENTO URBANO
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/CPDU/AA
2011-0.061.268-4 LEVITAS BEM ESTAR EST.GIN.CLIN. FISIOTERAPICA LTDA INDEFERIDO
INDEFIRO O PRESENTE POR NAO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE DENTRO DOPRAZO LEGAL NOS TERMOS DA LEI 14.223/2006.
2014-0.062.267-7 SOCIEDADE BENEF. ISRAEL.BRAS. HOSP.ALBERT EINSTEIN INDEFERIDO

INDEFERIDO O PRESENTE FACE NÃO TER ATENDIDO O COMUNIQUE-SE NO PRA-ZO LEGAL NOS TERMOS DA LEI 14.223/2006 E LEI 14.141.
COORDENADORIA DE MANUTENCAO DA INFRA-ES-TRUTURA URBANA
ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/CMIU/MANUT
2009-0.334.988-0 EMPRESA BRAS.DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL DEFERIDO
TENDO EM VISTA QUE A VISTORIA DO LOCAL QUANTO À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA FOI REALIZADA NO PROCESSO N 2009-0.326.540-7,RESTA DEFERIDO
O PEDIDO INICIAL NOS TERMOS DA LISISLAÇÃO EM VIGOR.
2009-0.358.287-9 EMPRESA BRAS.DE TELECOMUNICA-COES S A EMBRATEL DEFERIDO
TENDO EM VISTA QUE A VISTORIA DO LOCAL QUANTO À PAVIMENTAÇÃO ASFA-LTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA FOI REALIZADA NO PROCESSO N 2009-0.220.133-2,RESTA DEFERIDO
O PEDIDO INICIAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
2012-0.275.320-1 BCP SA INDEFERIDO

TENDO EM VISTA QUE A OBRA EM REFERÊNCIA É DE IMPLANTAÇÃO E NÃO DE MANUTENÇÃO,BEM COMO QUE A CONCESSIONÁRIA JÁ FOI ORIETADA POR CONVIAS A APROVAR PROJETO ESPECIFICO PARA ESSE FIM JUNTO ÀQUELE ÓRGÃO,-RESTA INDEFERIDO O PEDIDO INICIAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VI- GOR.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHO DO SUBPREFEITO VILA PRUDENTE
PODAS E REMOÇÕES DE ÁRVORES
SAC 12385518
Fernando Cesar Alves

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11 inciso II autorizo a remoção de uma árvore da espécie Reseda (Lagerstroemia indica) o plantio de compensação de muda de pequeno porte, código da árvore no sigsau:027502-2, plantada no passeio público da Rua Baltar nº 829 que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.
SAC 12430858 Pedro Aguilera Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 06 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo, as podas de trinta e nove árvores, sendo um Alfeneiro (Ligustrum lucidum), cinco árvores da espécie Pata de Vaca (Bauhinia sp), dezenove árvores da espécie não identificadas, uma árvore da espécie Benjamin (Ficus benjami-na), uma árvore da espécie Goiabeira (Psidium guajava), duas árvores da espécie Nêspera (Eriobotrya japonica) oito árvores da espécie Amoreiras (Morus nigra), duas árvores da espécie Jambos (Syzygium sp) plantadas na Praça João Valentin Lobato, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.
SAC 11424342 Laudo Técnico Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo, as podas de cinco árvores de varias espécies plantadas no canteiro central da Avenida Paes de Barros entre os nºs 3227 e 3247. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.
TID 12681639 Laudo Técnico

–Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 78 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, Artigo 11, inc. II, autorizo a remoção de uma árvore da espécie Eritrina (Eitrina speciosa) o plantio compensatório de espécie de grande porte e as podas de duas árvores, sendo uma árvore da espécie Paineira (Ceiba speciosa), uma árvore da espécie Eucalipto (Eucaliptus sp) plantadas dentro da Praça Centenário de Vila Prudente, e a remoção de uma árvore da espécie Tipuana (Tipuana tipu) código no sigsau: 195227-23 o plantio compensatório de muda de grande porte, as podas de vinte e três árvores da espécie Tipuana (Tipuana tipu) plantadas no passeio publico do entorno da Praça Centenário de Vila Prudente nº 25, código no sigsau:195227-3, 195227-4, 195227-5, 195227-6, 195227-7, 195227-8, 195227-9, 195227-10, 195227-11, 195227-12, 195227-13, 195227-14, 195227-15, 195227-16, 195227-17, 195227-18, 195227-19, 195227-20, 195227-21, 195227-22, 195227-23, 195227-24, 195227-25, 195227-26, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2014-2-176 SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/PE
2014-0.268.282-0 MARIA INES ROLIM DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329/2.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2014-2-176 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/CPDU/CAD
2014-0.254.195-0 SANTINA APARECIDA THEODORO RODRIGUES DEFERIDO
PARA O CONTRIBUINTE 154.019.0024-3, SITO A RUA PRI-MAVERA DE CAIENA, PARA O ANTIGO N 473 COUBE O N 475 OFICIAL. NOS TERMOS DO DECRETO 49.346/08.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

2014-0.263.325-0. Proposta de doação – obras e ser-viços de restauro da Vila Iitororó – Instituto Pedra.
O Secretário Municipal de Cultura que responde pelo cargo, usando de suas atribuições legais, COMUNICA que recebeu do **INSTITUTO PEDRA**, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Ernest Friedrich Jost, nº 86, CEP 05429-070, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.643.364/0001-92, proposta de doação de bens e serviços necessários à restauração da “Vila Iitororó”, conjunto arquitetônico e urbanístico tombado, localizado no Bairro da Bela Vista. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para eventual manifestação de interesse, no mesmo sentido por parte de qualquer outro interessado.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2014-2-176 GABINETE DO SECRETARIO
ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPRESP
2014-0.201.296-5 ALBERTO COSENTINO FILHO DEFERIDO
RETI-RATIFICACAO DA PUBLICACAO DO DOC DE 17/05/2014 - PAGINA 12

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N. 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO EMITIDO P ELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIM ONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO REGULARIZACAO EM IMOVEL SITUADO A RUA BARRA DO TIBAJI, 524 E 526 BOM RETIRO, DE ACORDO COM O PRO JETO APRESENTADO, JUNTADO SOB DE N 23 E 24.

SALIENTAMOS QUE DEVER A SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SER EM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL. I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) D DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

ADIANTAMENTO

2014-0.263.166-5. Autorizo, o Adiantamento, em name de Rodrigo Jose Epifanio de Faria CPF 249.267.188-71, RF 731.101.000, no valor de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), referente ao mes de OUTUBRO de 2014, para despesas destinadas ao atendimento das necessidades imediatas desta Unidade Orgamentaria e Operacional, nos termos da Lei nº 10.513/88 artigo 22, inciso I, II e III, Decreto n2 23.639/87, Decreto 48.592/07 artigo 12, 22, 42, 52, Decreto 29.929/91 e suas alteraOes (Decretos 41.306/01 e 41.394/01), Portaria SF n2 151/2012 e Portaria SMC nº 088/2010, onerando a dotag5o n2 25.10.13.122.3024.2.100.33.90.3900

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 71/2014/SMC-G

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA designado, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no processo administrativo nº 2014-0.140.820-2, em especial da indicação feita pelo Grupo Intersecretarial constituído através da Portaria nº 01/2014/SMC-SMDHC-SES, e nos termos do item 10.1 e 10.2 do Edital nº 01/2014/SMC-SMDHC-SES, Edital para seleção e apoio a projetos de inclusão, cidadania e cultura digital para a cidade de São Paulo, RESOLVE: I- Determinar a composição da Comissão Julgadora de projetos inscritos no referido edital, publicado no D.O.C. em 27/05/2014, a saber:

Representantes do Poder público
James de Lemos Abreu – RF 630.458-3 (Presidente)
Eduardo Valdoski Ribeiro – RF 814.440-1
Jordana Dias Pereira – RF 811.652-1
Marcio Yoshinobu Yonamine – RF 735.464-9
Mariana Laura Lettis – RF 810.930-3
Marília Jahnle de Oliveira – RF 777.265-3
Representantes da Sociedade Civil
Cicero Inacio da Silva – CPF 629.342.440-91
Elisabete Geraldini – CPF 161.525.158-82
Gabriela Nardy de Vasconcelos Leitão – CPF 055.999.179-75

Iríneu Franco Perpétuo – CPF 151.387.618-03
Jean François Germain Tible – CPF 286.016.548-78
Rodrigo Tarchiani Savazoni – CPF 223.625.668-03
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publi-cação.

DEPTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PROCESSO Nº 2014-0.267.719-3
INTERESSADO: ALEX ALVES DA SILVA
ASSUNTO: Processo Especial de Adiantamento e sua Prestação de Contas – Pequeno Vulto, Manutenção de Bens Móveis, Conservação e Adaptação de Bens Imóveis, relativo ao mês de **OUTUBRO** de 2014.
AUTORIZO o Adiantantco em nome de **ALEX ALVES DA SILVA**, CPF nº 261.516.038-93, RF. 740.311.9, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), referentes ao período de **Outubro de 2014(9CL)**, para o **atendimento de despesas de pequeno vulto, manutenção de bens móveis, conservação e adaptação de bens imóveis deste Departamento do Patrimô-nio Histórico, nos termos da Lei nº 10.513/88, art. 2º, Incisos I, II e III, Decreto nº 23.639/87, Decreto nº 48.592/07, art. 1º, 2º, 4º, 5º, Decreto nº 29.929/91 e suas alterações (Decretos nºs 41.306/01 e 41.394/01), Portaria SF nº 151/2012 e Portaria nº 88/10-SMC e alterações, onerando a dotação 25.50.13.391.3001.6387.3390.3900.96.01.**

DEPTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE

ADIANTAMENTO BANCÁRIO

2014-0.020.410-7 - Processo especial de adiantamento bancário e sua prestação de contas, referente a Outubro de 2014.

I - **Autorizo**, nos termos do Decreto nº 23.639/87; artigo 2º, I, II, III e X da Lei nº 10.513/88; artigos 1º, 5º e 13 do Decreto

nº 48.592/07 e Portaria SF 26/08, a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para arcar com as despesas de pequeno vulto, de manutenção de bens móveis, de manutenção e ou adaptação de bens imóveis, além de outras despesas emergenciais que ocorrerem no período de Outubro de 2014 na Biblioteca Mário de Andrade, através de Adiantamento, em nome do servidor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA**, RF 733.968-2, CPF 296.102.018-22, onerando a dotação orçamentária nº 25.11. 13.392.3001.6387.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva à fl. 10.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ADIANTAMENTO BANCÁRIO

2014-0.266.293-5. À vista dos elementos constantes no presente e a fim de viabilizar o pagamento de despesas desta Unidade Orçamentária que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº 10.513/88, nos Decretos Municipais nº 48.592/07 e 29.929/91, assim como na Portaria SF nº151/12, AUTORIZO o Adiantamento Bancário em nome de ALEXANDRO ROBSON BERTONCINI, RF nº 5391709, RG nº 14.839.344-5, CPF nº 059.502.668-03, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao mês de outubro de 2014, onerando a respectiva dotação orçamentária 85.10.13.122.3024.2100.3 390.3900.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CME Nº 03, DE 16/09/2014
O Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) de São Paulo, com base no disposto no Decreto Municipal nº 34.441, de 18 de agosto de 1994, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os Conselheiros Maria do Pilar Lacerda Almeida Silva, Carmen Vitória Amadi Annunziato e Bahij Amin Aur, representantes da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação e os Conselheiros Lourdes de F. Paschoaletto Possani, Maria Selma de Moraes Rocha e Sueli Aparecida de Paula Mondini, representantes da Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Temporária, nos termos do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 34.441/94, para desenvolver estudos sobre Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica .
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 42/13
Interessado Colégio Maranata LTDA. (DRE Penha)
Assunto Recurso contra o indeferimento do pedido de autorização e funcionamento
Relatora Conselheira Hilda Martins Ferreira Piauino
Parecer CME nº 399/14
CEB
Aprovado em 11/09/14
Conclusão
Diante do exposto e à vista das manifestações das autoridades preopinantes, em especial da Comissão da DRE Penha:
1-toma-se conhecimento do recurso interposto pela unidade educacional Colégio Maranata LTDA, localizado na Rua Armando Dias nº268, Vila Diva – São Paulo, CNPJ 02.297.145/0001-21, área de abrangência da Diretoria Regional de Educação Penha, e autoriza-se o funcionamento, em caráter provisório, nos termos do art. 10 da Deliberação CME nº 04/09, por dois anos, contados a partir da publicação deste Parecer, para atender crianças na faixa etária de 18 meses a cinco anos de idade;
2 – a DRE Penha deverá adotar as providências subseqüentes nos termos da Deliberação CME nº 04/09, bem como realizar os encaminhamentos necessários para aprovar o Regimento Escolar e homologar o Projeto Pedagógico e efetivar o acompanhamento da escola, por meio de ação supervisora, com a finalidade de assegurar o atendimento de qualidade às crianças matriculadas. São Paulo, 25 de agosto de 2014.
Consª Hilda Martins Ferreira Piauino
Relatora
Protocolo CME nº 26/14

Interessado Núcleo de Recreação Infantil Trem Azul (DRE Butantã)
Assunto Recurso contra o indeferimento do pedido de autorização e funcionamento
Relatora Conselheira Marina Graziela Feldmann
Parecer CME nº 400/14
CEB

Aprovado em 11/09/14
CONCLUSÃO
Diante do exposto:
1- mantém-se o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento do Núcleo de Recreação infantil Trem Azul, Ltda. ME, localizado na Rua Salvador Risolêu, 144, Jd. Peri Peri, São Paulo;
2- solicita-se à DRE Butantã, que sejam tomadas as medidas necessárias, na forma da Lei, para que não haja prejuízo às crianças. São Paulo, 25 de agosto de 2014

Conselheira Marina Graziela Feldmann
Relatora

PORTARIA Nº 5.601, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- Os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2014, celebrado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho - 2ª Região - MPT/SP e a Secretaria Municipal de Educação que, por intermédio do mesmo, visam implementar o Projeto Ministério Público na Escola.
- A necessidade de promover a formação continuada de profissionais para que possam organizar ações de prevenção à exploração do trabalho de crianças e adolescentes.
- A oferta de subsídios para as equipes de gestão das Unidades Educacionais na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, inclusive por intermédio do “Curso PETECA- Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente”, conforme constou no Comunicado SME Nº 1490/14 - DOC de 16/09/2014 pag.45.

RESOLVE:
Art.1º - Ficam convocados os profissionais responsáveis pela implementação e acompanhamento do Projeto Ministério Público na Escola para participação no “Curso PETECA- Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente”, conforme segue:
I - Das Diretorias Regionais de Educação Jaçanã - Tremembé, Santo Amaro e Pirituba: Um profissional de cada um dos seguintes setores : Diretoria de Orientação Técnico-Pedagógica – DOT-P, DOT-Programas Especiais e Supervisores Escolares correspondentes às unidades que realizarão o projeto piloto e, na ausência destes, o(a) Supervisor Técnico.
II - Das Unidades Educacionais: EMEFM Prof. Derville Alle-gretti, EMEF Vereador Antonio Sampaio; EMEF Marechal Espirí-dião Rosas, EMEF Dilermando Dias dos Santos; EMEF Chiquinha Rodrigues, EMEF Sampaio Dória, EMEF Ministro Calógeras, EMEF Bernardo O’Higgins: dois representantes de cada Unidade Educacional sendo um Coordenador Pedagógico e um Assistente de Diretor ou o Diretor de Escola.
Art.2º - Os participantes deverão apresentar o comprovante de participação no Curso à chefia imediata de sua unidade de trabalho, no primeiro dia útil após a realização do curso.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SME
TID 12623202 - Diretoria Regional de Educação de Ja-çanã/Tremembé e EMEF Octávio Pereira Lopes - Autorização para servidores acompanharem alunos em atividade fora do município – I - Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984 e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei n. 8.989/79, os servidores da EMEF Octávio Pereira Lopes, listados entre fls. 02/06, a saírem do Município de São Paulo para acompanhar os alunos daquela Unidade Educacional em passeio ao Parque “Hopi Hari”, a ser realizado no Município de Vinhedo - Campinas, no dia 26 de setembro de 2014, conforme justificativas de fls. 01/06. – II - A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas pela Assessoria Jurídica, em especial para que seja garantido o atendimento normal e regular aos alunos que não participarem da atividade extraclasse.

TID 12637345 - Diretoria Regional de Educação de Pirituba e EMEF Prof Philó Gonçalves dos Santos - Autorização para servidores acompanharem alunos em atividade fora do município – I - Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984 e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei n. 8.989/79, os servidores da EMEF Prof Philó Gonçalves dos Santos, listados em fl. 01, a saírem do Município de São Paulo para acompanhar os alunos daquela Unidade Educacional em passeio ao Parque “Hopi Hari”, a ser realizado no Município de Vinhedo - Campinas, no dia 09 de outubro de 2014, conforme justificativa de fl. 01. – II - A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas pela Assessoria Jurídica, em especial para que seja garantido o atendimento normal e regular aos alunos que não participarem da atividade extraclasse.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

PORTARIA Nº 002, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
O Diretor de Escola do CEI Parque Novo Mundo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 e parágrafos da Lei 8989/79, na redação conferida pela Lei 13.519/03, c/c artigos 98 a 101 do Decreto 43.233/03,

RESOLVE:
I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretário do último: NOME

RF/VINCULO
684.236.4/1
CONSELHEIRO DE SOUZA CAMPOS CASTELLAN
SANCTUS SILVA UNICEM
Interessado ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no PA 2014-0.251.718-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
IV – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA
PORTARIA Nº 04, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Diretor de Escola, do CEI Jardim Três Marias, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a continuidade dos trabalhos para proceder a apuração no contido no P.A. nº 2014–0.049.149–1.
RESOLVE:

I – Excluir da Comissão as servidoras: Eunice Castilho, RF – 774.337.8/1 e Regina Marcia Casamayor, RF – 722.169.9/2; II – Incluir a servidora Gisele Ribeiro Capelo Caldeira, RF – 710.933.4/2 como Presidente da Comissão de Apuração Preli-minar e o servidor Erasmo Francisco de Melo, RF – 738.823.3/1, como membro;
III – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 01/2014, publicada no DOC de 08/03/2014 – página nº 21;
IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO
2012-0.168.638-1
I – No uso da competência que me foi atribuída pela Portaria nº 053/SEME/2013 e, à vista dos elementos constantes destes autos, SUSPENDO sine die a determinação constante do despacho de fls. 431, publicado no DOC de 03.07.14, para o registro preliminar de pendência no valor de R\$ 985.200,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais) atualiza-dos, no sistema de gestão do CADIN MUNICIPAL, em nome da empresa Koch Tavares Promoções e Eventos Ltda, CNPJ nº 57.909.723/0001-25. Na hipótese de que o registro preliminar já tenha sido realizado, face o tempo decorrido desde a intimação administrativo da devedora, ele deverá ser imediatamente cancelado e retirado do cadastro.

DESPACHO
2012-0.095.771-3
1. À vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a celebração de contrato de comodato dos móveis descritos às fls. 47, para utilização no Salão Nobre do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu, nos termos da proposta apresentada pela empresa Domani Comércio de Móveis



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Cultura

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO E O INSTITUTO
PEDRA PARA O PROJETO DE RESTAURAÇÃO
DA VILA ITORORÓ, SÃO PAULO, SP.

OS ACORDANTES ORA DENOMINADOS DE:

I – ACORDANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, LOCALIZADA NO VIADUTO DO CHÁ, 15, INSCRITA NO CNPJ 46.395.000/0001-39, SENDO REPRESENTADA NESTE ATO PELO **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, [REDACTED] INSCRITO NO CPF: [REDACTED] E RG: [REDACTED]

II – ACORDADO: **INSTITUTO PEDRA**, INSCRITO NO CNPJ 17.643.364/0001-92, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. [REDACTED] INSCRITO NO CPF [REDACTED] E RG [REDACTED] **DIRETOR PRESIDENTE**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE SERÁ REGIDO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA VILA ITORORÓ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES INERENTES AO PLENO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, SÃO AS SEGUINTE:

I – DO ACORDANTE:

- a) ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.
- b) ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
- c) ACOMPANHAR E ZELAR PELA BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO.

II – DO ACORDADO:

- a. COORDENAR A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TÉCNICOS E COMPLEMENTARES, E OS CORRESPONDENTES AOS EVENTOS COMEMORATIVOS DOS PROJETOS DE INCENTIVOS FISCAIS, SEMPRE DE COMUM ACORDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO.
- b. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DE SUA EQUIPE TÉCNICA, EM ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TÉCNICOS E COMPLEMENTARES, E OS CORRESPONDENTES PROJETOS DE INCENTIVOS FISCAIS, PROMOVENDO, AINDA SUA APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, PARA FINS DOS INCENTIVOS FISCAIS INSTITUÍDOS PELA LEI 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, BEM COMO PERANTE OS DEMAIS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, A PREFEITURA MUNICIPAL E AS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DESDE JÁ DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Cultura

- c. SELECIONAR E CONTRATAR, COM APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, CONSULTORES ESPECIALIZADOS QUE COLABORARÃO COM A EQUIPE PRÓPRIA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TÉCNICOS E COMPLEMENTARES, RESPONDENDO PELOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E PELAS CORRESPONDENTES PRESTAÇÕES DE CONTAR DEFINIDAS NA LEI DE INCENTIVOS FISCAIS.
- d. ADMINISTRAR E APLICAR, SOB SUPERVISÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, OS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS INCENTIVOS FISCAIS ALOCADOS AO CUSTEIO DA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TÉCNICOS E COMPLEMENTARES, BEM COMO RECOLHER OS IMPOSTOS E TAXAS INERENTES AOS TRABALHOS QUE SERÃO REALIZADOS, E PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS POSTOS SOB SUA ADMINISTRAÇÃO CONFORME DEFINIDO NAS LEIS DE INCENTIVOS FISCAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

OS BENS DOADOS, E QUE EM RAZÃO DESTE ACORDO TENHAM SIDO ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS, FICAM AUTOMATICAMENTE INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, SENDO OBRIGATÓRIA A SUA PRESERVAÇÃO PELO PROPRIETÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O PRESENTE ACORDO VIGORARÁ ATÉ A EXECUÇÃO FINAL DA OBRA COM O TERMO DE RECEBIMENTO, CONFORME O CASO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

QUALQUER ALTERAÇÃO NO PRESENTE ACORDO SOMENTE SERÁ VÁLIDA SE PREVIAMENTE SUBMETIDA À APROVAÇÃO DO ACORDANTE E ACORDADO.

CLÁUSULA OITAVA - O ENQUADRAMENTO LEGAL

O PRESENTE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA É CELEBRADO COM BASE NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 28 DA LEI Nº. 8.313/91.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE SÃO PAULO, SP, PARA DIRIMIR EVENTUAIS QUESTÕES JUDICIAIS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE ACORDO, QUE NÃO PUDEREM SER RESOLVIDAS NOS TERMOS DA CLÁUSULA NONA RENUNCIANDO AS PARTES SIGNATÁRIAS A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E ASSIM, POR ESTAREM DE PLENO ACORDO E AJUSTADOS, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME O PRESENTE ACORDO, VAI A SEGUIR ASSINADO PELOS

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

REPRESENTANTES DAS PARTES, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, DELE SE EXTRAINDO AS CÓPIAS NECESSÁRIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA PUBLICAÇÃO E EXECUÇÃO.

SÃO PAULO, 6 DE NOVEMBRO DE 2013

[REDACTED]

ACORDANTE/

ACORDADO

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME
CPF:

2ª - NOME
CPF: